

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS  
DO CAMPUS BAGÉ DA UNIPAMPA**

O Presidente do Conselho do Campus Bagé da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições para representações nos órgãos colegiados do Campus Bagé da UNIPAMPA, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, da Resolução CONSUNI Nº 09/2010 e do presente Edital.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização dos processos eleitorais no âmbito do Campus Bagé da UNIPAMPA, para cargos de representação dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação e dos discentes, com vistas à composição de Conselhos, Comissões e Coordenações do Campus, de acordo com o Art. 2º, § 1º da Resolução CONSUNI nº 09/2010.

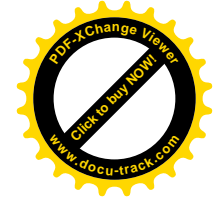
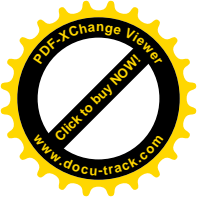
Art. 2º As eleições universitárias do Campus serão de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com cronograma (ANEXO II) e coordenadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) do Campus.

**CAPÍTULO II  
DOS CARGOS E REPRESENTAÇÕES ELEGÍVEIS, DOS ELEGÍVEIS E DOS  
VOTANTES**

Art. 3º As eleições propostas neste Edital visam o preenchimento de cargos elegíveis vacantes, também aqueles com designações *pró tempore* e interinas, bem como de representações em órgãos colegiados, conforme anexo I.

§1º São elegíveis para os cargos e representações docentes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

§2º São elegíveis para as representações dos servidores técnico-administrativos em educação todos os servidores admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.



§3º São elegíveis para as representações discentes todos os alunos regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 4º Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes:

I – os servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no Campus;

II – os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no Campus;

III – os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do Campus Bagé.

§1º Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste artigo, prevalecendo sempre à categoria com registro mais antigo.

### **CAPÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

Art. 5º A Comissão Eleitoral Local (CEL) será composta por 03 (três) membros: 01 (um) docente, 01 (um) técnico-administrativo e 01 (um) discente com seus respectivos suplentes.

Art. 6º A Comissão Eleitoral Local (CEL) funcionará a partir das seguintes orientações:

I – a CEL iniciará suas atividades logo após a aprovação de seus membros pelo Conselho do Campus;

II – na sua primeira reunião, a CEL escolherá, entre seus componentes, o presidente, o vice-presidente e o secretário;

III – o Conselho do Campus oferecerá à CEL os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções;

IV – as atividades da CEL serão prioritárias em relação às demais atividades desenvolvidas por seus membros.

Art. 7º Compete à CEL:

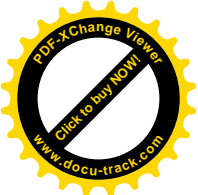
I – divulgar a normatização do pleito para docentes, discentes e técnico-administrativos em educação;

II – coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do Campus;

III – elaborar e publicar a lista de votantes;

IV – receber e homologar as inscrições dos candidatos;

V – estabelecer os locais, datas e horários da votação;



Universidade Federal do Pampa

Campus Bagé

- VI – indicar e credenciar os integrantes de seções eleitorais;
- VII – credenciar fiscais de votação e apuração;
- VIII – realizar a apuração dos votos;
- IX – emitir ata circunstanciada da Eleição e da apuração ao Conselho de Campus;
- X – deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- XI – encaminhar ao Conselho do Campus o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;
- XII – divulgar os resultados gerais do pleito para a Comunidade Universitária;
- XIII – adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

Art. 8º A CEL, por meio de sua presidência, poderá determinar outras atividades inerentes ao Processo Eleitoral.

## **CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL**

### **Seção I Das Inscrições e da Campanha Eleitoral**

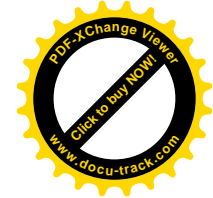
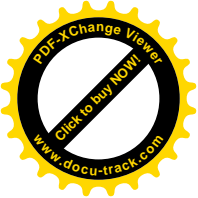
Art. 9º As inscrições para representações em colegiados (Anexo I) deverão ser feitas individualmente.

Art. 10º O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de formulário próprio assinado pelo candidato (conforme Anexo III), em caso de discente deve acompanhar também atestado de frequência, entregue na recepção da Coordenação Administrativa do Campus Bagé, no horário das 14h às 17h, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo II.

Art. 11 Os candidatos deverão apresentar individualmente, por escrito e assinado, no ato da inscrição, sua manifestação de compromissos, no caso de representação.

§1º O possível candidato que pertencer a mais de uma categoria somente poderá se inscrever para concorrer naquela em que for mais antigo.

§2º Os recursos serão recebidos conforme o cronograma (Anexo II).



Universidade Federal do Pampa

Campus Bagé

## **Seção II**

### **Do Processo de Votação**

Art. 12 A lista de votantes deverá ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição.

Art. 13 No dia da Eleição será constituída a Seção Eleitoral designada pela CEL, para condução e instrução do pleito eleitoral.

Art. 14 Toda a eleição regulada por este Edital será direta e secreta.

Art. 15 As eleições para todas as representações ocorrerá no dia 12 (doze) de junho de 2014 (dois mil e quatorze) das 10h às 22h.

§1º A apuração dos votos se dará imediatamente ao término da votação.

§2º O local de votação e apuração deverão ser amplamente divulgados pela CEL.

Art. 16 A cédula eleitoral conterà os nomes dos candidatos, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem e de um retângulo em branco.

Art. 17 Antes de lacrar a urna para o início do processo de votação, a CEL, em sessão pública, mostrará que nenhum voto está depositado na urna.

Art. 18 Nenhuma autoridade estranha à Seção Eleitoral poderá intervir em seu funcionamento.

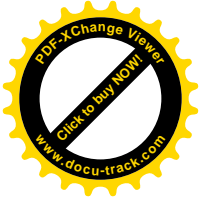
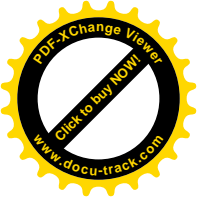
Art. 19 É vedada a propaganda no recinto da Seção Eleitoral.

Art. 20 A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou pessoa indicada pelo mesmo.

§1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante de comissões eleitorais ou mesário.

Art. 21 É vedado o voto por procuração e por correspondência.

Art. 22 A Comissão Eleitoral Local indicará a equipe técnica responsável pelo suporte que efetuará o atendimento necessário ao funcionamento da Seção Eleitoral, previamente identificadas pela CEL.



Universidade Federal do Pampa

Campus Bagé

### **Seção III**

#### **Do Processo de Apuração**

Art. 23 A apuração dos votos no Campus será feita pela Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:

I – se o total de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, a urna será validada;

II – se o total de cédulas for injustificadamente superior ao da respectiva lista de votantes, a critério da CEL, quando justificado, os votos da categoria, na urna em questão, serão impugnados;

III – no caso de haver a impugnação prevista no inciso anterior, os votos devem ser lacrados e guardados para efeito de recurso;

IV – a juízo da Comissão Eleitoral Local, a cédula que apresentar rasura poderá ser anulada caso a rasura não permita a identificação do intento do eleitor.

### **Seção IV**

#### **Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados**

Art. 24 Nos processos eleitorais realizados no âmbito da UNIPAMPA:

§1º São considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre os votantes, ficando como suplentes aqueles que os sucederem após o limite de vagas.

§2º São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.

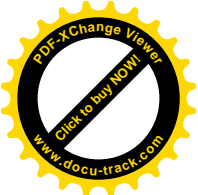
§3º Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos forem nulos, o pleito será anulado.

Art. 25 A Comissão Eleitoral Local dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Conselho do Campus.

### **Seção V**

#### **Dos Recursos**

Art. 26 Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância e em última instância pelo Conselho do Campus.



Universidade Federal do Pampa

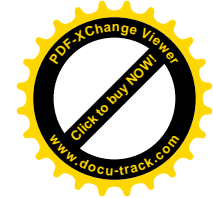
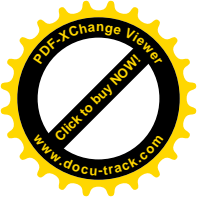
Campus Bagé

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª (primeira) instância e, pelo Conselho de Campus, em 2ª (segunda) e última instância.

Art. 29 Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no Conselho de Campus.

Fernando Junges  
Diretor do Campus Bagé

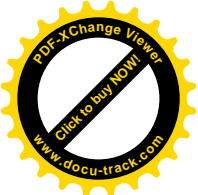


Universidade Federal do Pampa

Campus Bagé

## ANEXO I LISTA DE CARGOS E REPRESENTAÇÕES

Instância	Docente <sup>(1)</sup>	Técnico-administrativo em educação <sup>(2)</sup>	Discente <sup>(3)</sup>	Quem vota		
				1	2	3
Conselho de Campus	2 suplentes	2 suplentes	1 titular + 1 suplente - Licenciaturas e 1 titular + 1 suplente - Engenharias	Docentes	TAEs	Discentes
Coordenação de Curso	LL - LA	1 titular + 1 substituto		Do -LL - LA	TAEs -LL - LA	Di -LL - LA
	LL - P	1 substituto		Do -LL - P	TAEs -LL - P	Di -LL - P
	LQ	1 titular + 1 substituto		Do -LQ	TAEs -LQ	Di -LQ
	EP	1 titular + 1 substituto		Do -EP	TAEs -EP	Di -EP
Comissão de Ensino	1 titular + 1 suplente		1 titular + 1 suplente	Docentes		Discentes
Comissão de Extensão			1 titular + 1 suplente			Discentes
Comissão de Pesquisa	1 titular + 1 suplente - Graduação e 1 titular + 1 suplente - Pós-graduação		1 titular + 1 suplente	Docentes		Discentes
Comissão Local de Bibliotecas	1 titular + 1 suplente - Graduação e 1 titular + 1 suplente - Pós-graduação	1 titular + 1 suplente	1 titular + 1 suplente	Docentes	TAEs	Di
Comissão de Curso	EA		1 titular + 1 suplente		TAEs - EA	Di - EA
	EC		1 titular + 1 suplente			Di - EC
	EERA		1 titular + 1 suplente		TAEs - EERA	Di - EERA
	EP		1 titular + 1 suplente			Di - EP
	EQ		1 titular + 1	1 titular + 1		TAEs - EQ

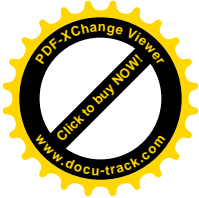
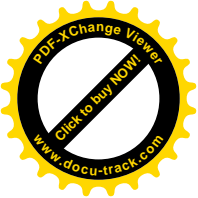


Universidade Federal do Pampa

Campus Bagé

		suplente	suplente			
<b>LF</b>		1 titular + 1 suplente	1 titular + 1 suplente		TAEs - LF	Di - DL
<b>LL - LA</b>		1 titular + 1 suplente	1 titular + 1 suplente		TAEs - LL - LA	Di - LL - LA
<b>LL - P</b>		1 titular + 1 suplente	1 titular + 1 suplente		TAEs - LL-P	Di - LL-P
<b>LM</b>		1 titular + 1 suplente	1 titular + 1 suplente		TAEs - LM	Di - LM
<b>LMus</b>		1 titular + 1 suplente	1 titular + 1 suplente		TAEs - LMus	Di - LMus
<b>LQ</b>		1 titular + 1 suplente	1 titular + 1 suplente		TAEs - LQ	Di - LQ
<b>MPEC</b>			1 titular + 1 suplente			Di - MPEC
<b>MPEL</b>			1 titular + 1 suplente			Di - MPEL

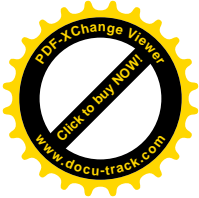
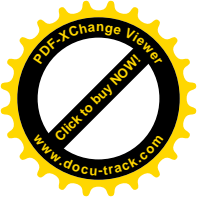
(1) Somente poderão votar docentes que tenham ministrado disciplinas nos últimos 24 meses no referido curso.



## ANEXO II

### Cronograma

<b>Datas</b>	<b>Etapa</b>
12/05	Publicação do Edital
13/05 à 21/05	Prazo de inscrição das candidaturas
22/05	Publicação das inscrições
23/05	Período para interposição de recursos
24/05 à 26/05	Análise e divulgação dos recursos
27/05	Homologação final das candidaturas após recursos
28/05 à 06/06	Período de campanha eleitoral
06/06	Data limite para publicação da lista de votantes
09/06	Período de recursos para a lista de votantes
10/06	Homologação da lista de votantes
<b>12/06</b>	<b>Data das Eleições</b>
13/06	Divulgação dos resultados
16/06	Período de recursos
17/06	Homologação dos resultados
<b>27/06</b>	<b>Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus</b>
<b>30/06</b>	<b>Posse dos eleitos</b>



Universidade Federal do Pampa

Campus Bagé

### ANEXO III

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS  
DO CAMPUS BAGÉ DA UNIPAMPA**

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

REPRESENTAÇÃO NO(A) \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Siape ou Matrícula: \_\_\_\_\_

Representante: ( ) Professor ( ) TAE ( ) Aluno

Manifestação de compromissos:


Data da Inscrição: \_\_\_/\_\_\_/2014

Assinatura:

Inscrição recebida por:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_